

Tribunal de Contas do Estado do Acre Segunda Câmara



Secretaria das Sessões

Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 02/2014/2ª CÂMARA-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 18.676.2014-01-TCE

ASSUNTO: Apurar Responsabilidade do gestor Francisco Ernilson de

Freitas, em face da reincidência no cometimento da inconsistência apresentada no Anexo VII, da Portaria STN

n° 637/2012.

RESPONSÁVEIS: Senhor Francisco Ernilson de Freitas RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro

Apurar responsabilidade. Prefeito Municipal. Inconsistências no Demonstrativo de Restos a Pagar. Reincidência. Aplicação de multa ao gestor. Acompanhamento e apuração das falhas na Prestação de Contas pela DAFO.

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 30 de setembro de 2014.

> > Conselheira **DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO**Presidente da 2ª Câmara do TCE/ACRE

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO Relator

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO Procurador do MPE/TCE/ACRE

Av. Ceará, *nº* 2994, *Bairro 7º BEC – Rio Branco/Acre – Cep.: 69.918-111* Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br